



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

LEI Nº 1.300, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

“Autoriza aumento de contribuição financeira para execução de novas metas em parceria firmada com a Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves (ARCEL) e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves – ARCEL, em adição à contribuição de R\$ 330.000,00 autorizada pela Lei Municipal nº 1.275 de 31 de Janeiro de 2020, para realização de aditivo e inclusão de metas na parceria firmada com a Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves – ARCEL.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento do exercício de 2020 e em seus créditos suplementares:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.003.002	Setor de Agricultura e desenvolvimento econômico.
Função:	20	Agricultura
Subfunção:	606	Extensão Rural
Programa:	2001	Promoção de Extensão Rural
Atividade	2.041	Manut. Programa de Apoio ao Produtor Rural em Geral
<u>Classificação Orçamentária:</u>	3.3.50.41.00	Contribuições
<i>Especificação da fonte e destinação de recursos:</i> 100 – Recursos livres		

Art. 3º Ficam mantidas as demais determinações constantes na parceria em vigor entre o Município de Coronel Xavier Chaves e a Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves, com contribuição financeira autorizada pela Lei Municipal nº 1.275 de 31 de Janeiro de 2020.

Art. 4º Diante do aumento de metas da parceria autorizada pela presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar, na fonte 100, da dotação mencionada no art. 2º, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

Art. 5º. Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação de despesa, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Unidade: 02.003.002 – Setor de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 2001 – Promoção e Extensão Rural

Atividade/Projeto: 2.044 – Progr. Apoio Entid. Rural Reliz. Torneio Leiteiro e exposição

3.3.50.41.00 - Contribuições

Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 60.000,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 13 de Agosto de 2020

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal